



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 48000.001063/2015-11

CONTRATO Nº 24/2015 - MME

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento do artigo 45, no inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014 e publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.813.581/0001-55, estabelecida na SCRN 708/709, Bloco “B”, Loja 18B, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70741-620, na cidade de Brasília/DF, aqui representada por seu **Gerente Comercial**, Senhor **Gilberto Schoffen**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.248.564 - SSP/DF e CPF n.º 391.260.050-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato para aquisição de material permanente para o MME, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Ata de Registro de Preços nº 12-2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2015 do Grupamento de Apoio de Brasília – Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica e Processo Administrativo nº 67284.008167/2014-64**, com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, do Decreto nº 8.250, de 23.05.2014 do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar 147, de 07.08.14, do Decreto nº 7.174, de 12.05.2010 e do Decreto nº 8.194, de 12.02.2014, da IN/SLTI/MPOG nº 04, de 12.11.10, da IN nº 01, de 10.01.10, da IN nº 02 de 30.04.08, da IN nº 03 de 15.10.09, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, que por si só fazem parte integrante e complementar deste Instrumento Contratual, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário específico (com instalação e montagem), para atender demandas de unidades administrativas (Assessoria Especial e Área de Trabalho do Gabinete do Ministro e, Centro de Capacitação) do Ministério de Minas e Energia, situado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 São partes integrantes deste Instrumento como se nele transcrito:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/GAP-BR/2015 - do Grupamento de Apoio de Brasília - Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica e seus Anexos;

- b) Ata de Registro de Preços nº 12-B/GAP-BR/2015;
- c) Termo de Referência do MME e seus Anexos;
- d) Proposta da CONTRATADA, datada de 11/08/2015, com os documentos que a compõem;
- e) Correspondências trocadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA sobre o objeto desta contratação, bem como os demais elementos e instruções contidas no processo em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

3.1 A entrega do material/montagem deverá ser entregue em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante, no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho, dependendo do caso, em estrita observância das especificações do Edital, da proposta e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual deverão constar detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência.

3.1.1 O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega dos bens nas dependências da Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação;

3.1.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.1.2 Se houver recusa dos bens, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

3.1.1.3 No caso de fornecimento de bens de procedência estrangeira, o Fornecedor deverá apresentar à Administração, no ato de entrega dos bens, os documentos que comprovem que a importação foi realizada regularmente. A falta desses documentos impossibilitará o Recebimento Provisório pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 O mobiliário deverá ser entregue no 1º subsolo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília – DF.

4.2 A entrega e instalação do mobiliário serão realizadas em horário normal de trabalho do MME, das 08h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;

5.2 O Contratante designará um representante (fiscal de Contrato) para fazer a fiscalização, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93 e, o acompanhamento da entrega dos materiais, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato; Disponibilizar instalações e demais meios necessários para a entrega do objeto Contratado.

- 5.4 Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 5.5 Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do mobiliário sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos mesmos;
- 5.6 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 5.7 Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 5.8 Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, Termo de Referência e Edital, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 5.9 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 5.10 Providenciar em tempo hábil, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME e na impossibilidade dessa por uma unidade administrativa superior, as decisões que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato;
- 5.11 Não interferir na contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- 5.12 Fiscalizar os termos da Súmula Vinculante Nº13 do STF, que trata do Nepotismo na contratação de empregados no Serviço Público, a serem alocados ao Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 6.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia previstos no Edital.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato;
- 6.2 Utilizar exclusivamente material de primeira qualidade, Classe "A";
- 6.3 Dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, às normas pertinentes, à sua proposta, bem como, as orientações do próprio CONTRATANTE;
- 6.4 Substituir o mobiliário rejeitado pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou qualificados como não sendo de primeira qualidade e com a celeridade necessária para que não seja prejudicado o CONTRATANTE;
- 6.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante o procedimento de entrega dos materiais/serviços contratados;

- 6.6 Fornecer o mobiliário, que será entregue no 1º subsolo do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia e, com previsão de instalação no 8º andar, montado e testado e, ainda, no 1º subsolo.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; pelos equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, administração, seguros, seguro contra acidentes de trabalho, etc., necessários à execução deste Contrato;
- 6.8 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;
- 6.9 Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar o fornecimento em condições de segurança e com qualidade;
- 6.10 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.11 Manter, durante a montagem do mobiliário, os funcionários portando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc.;
- 6.12 Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;
- 6.13 Observar a proibição de não subempreitar global ou parcial o Contrato;
- 6.14 Executar os trabalhos por mão de obra especializada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, correspondente a cada etapa dos serviços constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 O preço do fornecimento/serviço, no valor de **R\$ 274.544,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais)** tem como referência a Ata de Registro de Preços nº 12-2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2015 do Grupamento de Apoio de Brasília – Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica e a proposta de preço da CONTRATADA.

ITEM	ITEM DA ATA	Qde	Und.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	47	1	Und.	Conjunto Executivo	7.900,00	7.900,00
2	77	1	Und.	Armário Baixo Lateral - Medindo: 800x600mm	996,00	996,00
3	68	10	Und.	Gaveteiro Volante	900,00	9.000,00
4	66	2	Und.	Gaveteiro Volante 03 Gavetas	880,00	1.760,00
5	78	6	Und.	Armário Baixo - Medindo: 800x500mm	826,00	4.956,00
6	90	11	Und.	Armário Alto - Medindo: 800x500x2100mm	1.790,00	19.690,00
7	98	1	Und.	Credenza Executivo	4.366,00	4.366,00
8	75	2	Und.	Armário Baixo Lateral - Medindo: 400x600mm	579,00	1.158,00
9	45	6	Und.	Mesa Peninsular - Medindo: 1600x1800mm	1.796,00	10.776,00
10	79	1	Und.	Mesa Reunião - Medindo: 3500x1400mm	2.644,00	2.644,00
11	44	2	Und.	Mesa Angular - Medindo: 1200x1200mm	1.168,00	2.336,00
12	41	2	Und.	Mesa Angular - Medindo: 1600x1200mm	1.325,00	2.650,00
13	94	4	Und.	Tampo Suspenso - Medindo: 1400x1400mm	630,00	2.520,00
14	74	6	Und.	Painel Divisório - Medindo: 800x1100mm	760,00	4.560,00
15	72	2	Und.	Painel Divisório - Medindo: 600x1100mm	629,00	1.258,00
16	36	1	Und.	Sofá 02 Lugares	2.900,00	2.900,00
17	103	1	Und.	Mesa Lateral	840,00	840,00
18	80	1	Und.	Mesa Reunião - Medindo: 2400x1100mm	1.418,00	1.418,00
19	12	7	Und.	Poltrona Giratória Executiva com apoio de	1.574,00	11.018,00

				cabeça		
20	24	18	Und.	Cadeira Giratória, espaldar alto, com braços.	1.140,00	20.520,00
21	108	15	Und.	Lixeira	150,00	2.250,00
22	13	6	Und.	Poltrona Giratória, espaldar alto em tela	1.328,00	7.968,00
23	93	8	Und.	Tampo Suspenso - 1600x1400mm	714,00	5.712,00
24	72	4	Und.	Painel Divisório - Medindo: 600x1100mm	629,00	2.516,00
25	74	12	Und.	Painel Divisório - Medindo: 800x1100mm	760,00	9.120,00
26	66	8	Und.	Gaveteiro Volante 03 Gavetas	880,00	7.040,00
27	27	8	Und.	Cadeira Giratória, espaldar alto, com braços	820,00	6.560,00
28	6	2	Und.	Sofá 03 Lugares - Couro Natural	5.998,00	11.996,00
29	102	1	Und.	Mesa Centro	1.032,00	1.032,00
30	59	3	Und.	Mesa Retangular - Medindo: 1200x600mm	724,00	2.172,00
31	66	1	Und.	Gaveteiro Volante 03 Gavetas	880,00	880,00
32	28	45	Und.	Cadeira Giratória, espaldar médio	770,00	34.650,00
33	25	50	Und.	Poltrona Fixa, espaldar médio, com prancheta	937,00	46.850,00
34	58	8	Und.	Mesa Retangular - Medindo: 1500x600mm	797,00	6.376,00
35	56	7	Und.	Mesa Retangular - Medindo: 1400x600mm	770,00	5.390,00
36	94	1	Und.	Tampo Suspenso - Medindo: 1400x1400mm	630,00	630,00
37	80	1	Und.	Mesa Reunião - Medindo: 2400x1100mm	1.418,00	1.418,00
38	74	2	Und.	Painel Divisório - Medindo: 800x1100mm	760,00	1.520,00
39	72	2	Und.	Painel Divisório - Medindo: 600x1100mm	629,00	1.258,00
40	115	2	Und.	Armário Escaninhos	2.970,00	5.940,00
TOTAL GERAL					RS 274.544,00	

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do fornecimento, devidamente atestadas pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Lei nº 4.320/64.

Subcláusula Primeira - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ constante da proposta da CONTRATADA e da Nota de Empenho.

Subcláusula Terceira - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

Subcláusula Quarta - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá estar regularizada junto à Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e às Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, cuja situação será confirmada mediante consulta *on line* no SICAF, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Subcláusula Quinta - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

Subcláusula Sexta - A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste Contrato, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Subcláusula Sétima - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de

apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

Subcláusula Oitava - Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o CONTRATANTE descontará:

- a) A importância das multas porventura aplicadas em função do atraso no fornecimento do objeto contratado;
- b) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Nr 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 065342 e Natureza de Despesa: 33.90.39, UGR 320016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E GARANTIA

11.1 O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se a partir data de sua assinatura. Não eximindo a CONTRATADA de cumprir com a garantia conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência do MME e proposta da Contratada.

11.2 A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação e de instalação, em condições normais de uso, no mínimo, por um período de **5 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos mesmos;

11.2 Não será admitida a apresentação por parte da CONTRATADA, de garantia vinculada a garantia do fabricante do material. Isto é, no caso de defeito, cujo conserto, seja superior a 30 (trinta) dias a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo (Código do Consumidor).

11.3 A contratação resultante do objeto deste Contrato, reger-se-á, no que couber, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

12.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de execução total do objeto;

12.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Ministério de Minas e Energia - MME, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

12.4 O processo com o pedido de declaração de inidoneidade conforme item 12.3.5 deste Contrato será encaminhado à CGRL/SPOA, para posterior submissão ao Ministro de Minas e Energia, em atenção ao art. 87, § 3º da Lei nº 8666/1993.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do estrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes contratantes deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

14.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5370, FAX (61) 2032-5951.

14.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a **Forma Office Comércio de Móveis e Interiores Ltda.**, situada na SCRN 708/709 Bloco B Loja 18 B – Brasília – DF - CEP 70.741-640, Telefone (61) 3033-4353, FAX (61) 3045-4353.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

15.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília, 23 de setembro de 2015.

Pelo CONTRATANTE:



MARCELO CRUZ

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA :



GILBERTO SCHOFFEN

Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

Beandio Feijina de Souza

Nome: Beandio Feijina de Souza

CPF/MF: 022.699.051-64

Thamir T. Brand Junior

Nome: Thamir T. Brand Junior

CPF/MF: 005.684.631-25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000010

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade linhas de transporte urbano-LTU. Empresas adjudicadas: 1-) "TRANSPORTADORA BOCA DO MONTE LTDA" - CNPJ: 10.305.275/0001-97 para o lote 01 no valor global de R\$ 989.921,40. 2-) "VERDEAZUL ADMINISTRADORA LOGÍSTICA LTDA EPP" - CNPJ: 10.940.632/0001-99 para o lote 02 no valor global de R\$ 970.399,00. Autoridade Adjudicadora: Raquel Koka de Souza. Autoridade Homologadora: Patrícia Biangaman de Castro Alves - Gerente de Administração/DR/SPM.

RAQUEL KOKA DE SOUZA
Pregoeira

**AVISOS DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 4/2015 - GERAD-DR/SPM**

Data: 14 de outubro de 2015 às 09h30 Local do Leilão: CENTRO EMPRESARIAL CUMBICA - Av. Santos Dumont, nº 210 - Cumbica - Guarulhos/SP. DATAS E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: Dias 5/10/2015 à 09/10/2015, das 09h00 às 16h00: 602 VEÍCULOS DIVERSOS que serão vendidos "lote a lote", no estado em que se encontram; 1.792 MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Edital Completo com Descrição dos Bens, Locais de Visitação, bem como Normas e Condições de Venda/Pagamento, devem ser consultados nos sites www.gliciloes.com.br e www.correios.com.br, bem como nos catálogos que serão distribuídos pelo leiloeiro nos locais de visitação e no dia do leilão. Mais informações pelo Tel.: (11) 2408-7433; Sr. MAURÍCIO GOMES LEITEIRO - Leiloeiro Oficial - JUCESP 665.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor Regional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000190 - GERAD/DR/SPM

Objeto: prestação de serviço de transporte urbano de cargas, na modalidade linhas de transporte urbano - LTU. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 600191). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 29/09/2015. Abertura das Propostas: 13/10/2015 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 13/10/2015 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 15000190.

THAYSE CARVALHO SILVA DE SANTANA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 18/2015; Data de Assinatura: 21/09/15; Contratada: 270.083.471-20/ALVINA SOLFIERE DA CRUZ MENEZES; Objeto: LOCAÇÃO IMÓVEL AC ARAGUACEMA; Origem: Dispensa de Licitação 15000023/2015; Vigência: 01/10/15 a 30/09/25; Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A
CNPJ/MF 00.336.701/0001-04 - NIRE 5330000223/1**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2014/3300-TB. Data de Assinatura: 09/09/2015. Contratada: ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CGC: 33.067.745/0001-27. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2015. Fundamentação Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei nº 8.666/1993. Signatários: p/ Telebras: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico operacional) e Marco Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro - interino), p/ Contratada: Eduardo Ricotta Torres Costa (vice-presidente) e Marcos de Souza Santos (vice-presidente)

Ministério das Relações Exteriores

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO EXTERIOR**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2015

Nº Processo: 09102.000746/2015-34. Objeto: contratação da Fundação Getúlio Vargas para a prestação do serviço de organização de banca de concurso para admissão à carreira de Oficial de Chancelaria. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993. Justificativa: contratação de banca organizadora de concurso público. Declaração de Dispensa em 25/09/2015. PAULA ALVES DE SOUZA, Diretora do Departamento do Serviço Exterior. Ratificação em 25/09/2015. MARIA-THERESA LAZARO, Subsecretária-Geral do Serviço Exterior. CNPJ CONTRATADA: 33.641.663/0001-44.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015092900131

Ministério de Minas e Energia

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 4800000855201551. PREGÃO SISPP Nº 19/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG - SERVICOS GERAIS LTDA -Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza, higiene e conservação de bens móveis/imóveis, inclusive jardinagem, lavagem de veículos oficiais e carregador de móveis com disponibilização de mão de obra em consonância com classif CBO Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos 5450/05; 3555/00, IN/SL-TI/MPOG 01/10 e 02/08.LC 123/06.8666/93. Vigência: 10/09/2015 a 10/09/2016. Valor Total: R\$1.412.167,80. Fonte: 134032183 - 2015NE800576. Data de Assinatura: 10/09/2015.

(SICON - 28/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 - UASG 320004

Nº Processo: 48000001063201511. PREGÃO SRP Nº 12/2015. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA - CNPJ Contratado: 09813581000155. Contratado: FORMA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E INTERIORES LTDA. Objeto: Aquisição de mobiliários com instalação montagem para o MME. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decretos 7892/13, 3555/00, LC 123/06.8666/93. Vigência: 23/09/2015 a 21/03/2016. Valor Total: R\$274.544,00. Fonte: 134032183 - 2015NE800580. Fonte: 134032183 - 2015NE800581. Data de Assinatura: 23/09/2015.

(SICON - 28/09/2015) 320004-00001-2015NE800084

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9050/2015 - UASG 323031

Nº Processo: 48610006196201589. PREGÃO SISPP Nº 31/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS-NATURAL E BIOCOMBUSTI. CNPJ Contratado: 18535079000110. Contratado: ANDRE GOMES DE CASTRO NETO - EPP -Objeto: Aquisição de 4 (quatro) unidades DVR (digital video recorder). Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 28/09/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$14.000,00. Fonte: 250322051 - 2015NE801262. Data de Assinatura: 28/09/2015.

(SICON - 28/09/2015) 323031-32205-2015NE800219

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2015**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP comunica aos interessados que o objeto do Pregão Eletrônico n.º 33/2015-ANP, para a aquisição e processamento PSTM (Pre stack Time Migration) e POSTM (Pos stack Time Migration) de 142.000 (cento e quarenta e dois mil) pontos de vibração de sísmica de reflexão bidimensional terrestre na Bacia dos Parecis, foi Adjudicado e Homologado à empresa Global Serviços Geofísicos Ltda., pelo valor de R\$ 96.550.000,00 (noventa e seis milhões quinhentos e conquenta mil reais).

MARIA FERREIRA MORRIS
Pregoeira

(SIDECA - 28/09/2015) 323031-32205-2015NE800219

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS; CONTRATADA: Associação Clube Salutar; OBJETO: Locação não-residencial do imóvel situado à Av. Marechal Floriano, nº19, 2º Andar-Parte, Centro, Rio de Janeiro- RJ. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, que trata da dispensa de licitação. Ratificada pelo Presidente da Eletrobras, José da Costa Carvalho Neto, e pelo Diretor de Transmissão, José Antonio Muniz Lopes, através do Memo DAA-DAAA-061/2015, de 26/02/2015.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2015 - UASG 935100**

Nº Processo: 031/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de um sistema de calibração com 10(dz) posições, para medidores de energia elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Dos Imigrantes, 4173, Setor Industrial Industrial - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2015 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

JONECILDO CONCEIÇÃO CAMPOS
Pregoeiro

(SIDECA - 28/09/2015) 935100-02015-2015NE999999

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

01) Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 4500084363. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Siemens Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula 6ª-Do Reajuste do Preço. Modalidade: Pregão Eletrônico PE03050045. Data da assinatura: 22.09.2015. Signatários: pela Eletronorte: Francisco Solano Mendonça Rodrigues/Respondendo pela OMA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Instrumento Contratual: Contrato OCGA 4400000804 Contratado: Online Comércio Eireli Ltda. Objeto: Aquisição de disjuntores e solventes ADS. Modalidade de Licitação: PE.060.4.0019. Valor Total: R\$ 20.275,66. Data de Assinatura: 21.09.2015.

01)Contratada: ALSTOM GRID ENERGIA LTDA. CNPJ: 05.356.949/0002-23, processo licitatório nº PE-012-5-0146, contrato nº 4500084868 de 23/09/2015. Valor de R\$ 133.900,00. Fomecimento de transformadores de potencial capacitivo. Prazo de Execução: 30 dias. Assinam P/Eletronorte: Abadia Aparecida Ribeiro de Souza / Superintendente de Suprimento de Material e Serviços. P/ Contratada: Luca Ávila.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01)Contratada: Fundação Soudánde de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA- FSADU. CNPJ: 07.060.718/0001-12. O Segundo Termo Aditivo ao contrato 4500077135 de 28/08/2015 tem como objeto, a Alteração das Cláusulas: Cláusula 01 - Das Definições e Interpretações de Termos; Cláusula 06 - Do Prazo para Execução do Projeto; Cláusula 18 - Do Prazo de Vigência do Contrato, Cláusula 19 - Do Faturamento e Pagamento e Cláusula 37 - Das Notificações. Assinam p/ Eletronorte: Wady Charone Júnior/Diretor de Operação e Neusa Maria Lobato Rodrigues / Superintendente de Gestão da Inovação Tecnológica e Eficiência Energética. P/Contratada: Evangelina Maria Martins Noronha/Diretora Presidente e Luciana Mª Pinto Gurgel Rocha Cordero/Superintendente.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 83/2015 - UASG 925144**

Nº Processo: PE OMT 05050083. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTO EM PEDÁGIO, para atendimento a Eletrobras Eletronorte, no âmbito da Regional de Transmissão do Mato Grosso e Gerência de Obras de Transmissão de Mato Grosso - EETG. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Archemedes Pereira Lima, 3355 - Bairro Santa Cruz Santa Cruz - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINS DO PRADO
Gerente da Regional de Transmissão do Mato Grosso

(SIDECA - 28/09/2015) 925144-00001-2015NE458001

PREGÃO Nº 105/2015 - UASG 925143

Nº Processo: PE03050105. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Guindaste com cap. 30 toneladas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2015 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Alto do Sacavém, S/nº Cohebe - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2015 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 28/09/2015) 925143-00001-2015NE458001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.